



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 011/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a renegociar dívidas do Município, nos termos estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.811 de 25/02/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a renegociação das dívidas do Município de Apucarana, abrangidas pelos termos da medida Provisória nº 1.811 de 25/02/99, junto ao Governo Federal.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a outorgar as garantias adequadas à renegociação, conforme consta do item IV, do Artigo 2º da mencionada Medida Provisória nº 1.811.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações específicas do Orçamento Geral vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana,
aos 15 dias do mês de março de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PROCESSO... 014
PROJETO DE LEI... 014/99
E. Municipal